



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - S. P.

OF. N.º

Em de de

ASSUNTO: LEI Nº 798, DE 15 de fevereiro de 1.990

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

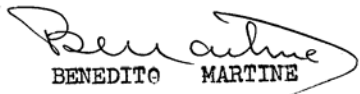
BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambuí, /
Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, /
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos municipais, um reajuste salarial de 60% (sessenta por cento), sobre os valores constantes do mês de janeiro de 1.990.

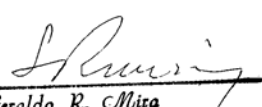
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambuí, 15 de fevereiro de 1.990.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura /
Municipal, aos 15 de fevereiro de 1.990.


Geraldo R. Mira